

Chamada Pública Interna do PPGE/FE/UnB N. 07/2024 – Apoio Financeiro

Auxílio financeiro ao(à) pesquisador(a) (docente) do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/FE/UnB para apoio à publicação de artigos.

1. FINALIDADE

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital, que visa estimular a participação das(os) docentes regularmente credenciadas(os) no PPGE, por meio de pagamento de auxílio financeiro a pesquisadora(pesquisador), para publicação de artigos.

Este auxílio financeiro é um benefício não tributável pago às(aos) pesquisadoras(es) mediante verificação de pré-requisitos mínimos recebidos exclusivamente para o suprimento de necessidades individuais, concedido de forma esporádica e que não pode ser usado em nenhuma hipótese para compras ou contratações.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão solicitar apoio deste edital, **docentes permanentes** do PPGE/UnB, com credenciamentos vigentes, regularmente vinculadas(os) e em exercício no PPGE, que sejam pertencentes ao quadro permanente e ativo da Universidade de Brasília ou que estejam vinculados como pesquisadores colaboradores sênior ou pleno, nos termos da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão N° 0047/2022.

2.2. Além de adequar-se aos critérios do item 2.1, o(a) participante deve:

2.2.1. ser coordenador(a) de projeto de pesquisa vigente (financiado ou não), devidamente registrado no currículo lattes;

2.2.2. ter seu currículo lattes atualizado na data de submissão com inserção das publicações e do projeto de pesquisa cadastrado na plataforma Sucupira (últimos 30 dias);

2.2.3. ter perfil ORCID, incluindo biografia breve, e Google Scholar atualizados na data de submissão (últimos 30 dias).

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos próprios advêm de editais de processos seletivos do PPGE destinados a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento no Programa de Pós-Graduação em Educação.

3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), podendo a Comissão de Pós-Graduação, em caso de necessidade e havendo disponibilidade, realizar contingência ou aporte a esse valor no decorrer do ano de 2024.

3.3. Os recursos financeiros deste edital destinam-se ao custeio de desenvolvimento de pesquisas:

3.3.1. que resultem em produção de artigos científicos com **discentes** e **egressos**, em estrato superior Qualis A (A1, A2, A3, A4).

4. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 4.1. O valor máximo de cada solicitação é de até **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para pagamento de auxílio à(ao) pesquisadora(pesquisador) docente.
 - 4.1.1. O valor do recurso solicitado - R\$ 1.000,00 - deve ser indicado no Formulário de auxílio e bolsas – UnB (disponível no SEI).
 - 4.1.2. Quando da prestação de contas, o(a) participante deverá apresentar o comprovante de aceite ou publicação do artigo.
 - 4.1.3. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso relativas a despesas não previstas nesta Chamada Pública Interna.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

- 5.1. O(A) participante deverá conhecer este edital **ANTES** de submeter sua solicitação.
- 5.2. A solicitação de apoio deverá ser encaminhada via SEI, acompanhada da documentação abaixo indicada. O(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:
 - 5.2.1. Tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento à Pessoa Física
 - 5.2.2. Memorando (gerado no próprio SEI), endereçado à Coordenação do PPGE com a solicitação do auxílio, constando os dados do(a) proponente e do(s) projeto(s) de pesquisa (ver modelo no Anexo I);
 - 5.2.3. Formulário de auxílio e bolsas - UnB gerado no próprio SEI, devidamente preenchido e assinado);
 - 5.2.4. Cópia do artigo e comprovante de submissão em periódico Qualis A (A1, A2, A3, A4) ou fator de impacto equivalente (Scopus, Web of Science). evidenciando a co-autoria em uma dessas combinações: a) docente com um discente; b) docente com um egresso; c) docente com dois ou três discentes; d) docente com dois ou três discentes e egressos; e) docente com dois ou três egressos.
 - 5.2.5. Os discentes e egressos em questão devem ser, necessariamente, do PPGE.
 - 5.2.6. Título, resumo e palavras-chave do Projeto de Pesquisa ao qual a produção está vinculada e devidamente registrado no currículo lattes. *Observação: gerar um pdf com as informações e inserir no SEI;*
 - 5.2.7. Currículo Lattes Atualizado das(os) Autoras(es)
- 5.3. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade da(o) docente, que responderá por qualquer aspecto relativo à falsidade de informações.
- 5.4. Após o envio do processo especificado no item 5.2, não será possível substituir a(o) participante nem o objeto da solicitação.
- 5.5. É de responsabilidade da(o) participante verificar o andamento do processo e atender às demandas do PPGE e dos demais setores por onde tramitarem o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.
- 5.6. Cada docente poderá ser contemplada(o) apenas uma vez na vigência deste edital.
- 5.7. Para ser aprovada a solicitação, a(o) docente deverá:

- 5.7.1. Ter o projeto de pesquisa vigente no Quadriênio 2021/2024, devidamente cadastrado em seu Currículo Lattes e cadastrado na plataforma Sucupira, com o registro da equipe que atua no projeto;
- 5.7.2. Seguir corretamente o modelo de memorando apresentado no Anexo I;
- 5.7.3. Preencher corretamente o Formulário de auxílio e bolsas – UnB (disponível no SEI);
- 5.7.4. Apresentar cópia do artigo e comprovante de submissão em periódico Qualis A, ou fator de impacto equivalente (Scopus, Web of Science).

6. DO CRONOGRAMA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As solicitações deverão ser encaminhadas pelo docente via SEI até o dia **02 de abril de 2024**.
- 6.2. As propostas serão apreciadas por comissão constituída para este fim. Havendo um número maior de solicitações do que os recursos previstos no presente edital a análise da comissão se pautará nos seguintes critérios:
 - 1) alcance do periódico para o qual foi submetido o artigo;
 - 2) diversidade temática contemplando as diferentes linhas de pesquisa;
 - 3) outros critérios definidos pela comissão.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador pela Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF/DAF.
 - 7.1.1. havendo atraso no processo de aceite e publicação do artigo, a(o) docente responsável deverá solicitar ampliação do prazo para a prestação de contas.
- 7.2. Para fins de prestação de contas, as(os) participantes deverão reabrir o processo SEI de solicitação do auxílio e inserir:
 - 7.2.1. aceite ou a versão publicada do artigo científico em periódico nacional ou internacional, com Qualis A1, A2, A3 ou A4, ou fator de impacto equivalente (Scopus, Web of Science),
- 7.3. O mesmo artigo, resultante do apoio deste edital, não pode ser apresentado em outros editais.
- 7.4. Deve também ser disponibilizado no processo SEI de solicitação do auxílio o Termo de Autorização (ver Anexo II), referente ao artigo publicado, quando for o caso.
 - 7.4.1. O Termo pode ser preenchido a mão ou digitalmente, porém deve ser assinado de próprio punho ou conter assinatura digital disponível no site GOV.BR.
- 7.5. De posse dos documentos citados nos itens anteriores, o PPGE/FE/UnB encaminhará o processo à Biblioteca Central (BCE), para disponibilização da publicação no Repositório Institucional da UnB (RI/UnB).
 - 7.5.1. Em casos de detecção de direitos autorais envolvendo as publicações dos artigos encaminhados, a BCE só disponibilizará os metadados desses no RI/UnB.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Para concorrer ao presente edital, a(o) candidata(o) deve estar em exercício efetivo na Universidade de Brasília, inclusive como pesquisadora(pesquisador) colaborador sênior ou

pleno, ter concluído orientações no PPGE ou estar orientando discentes no Quadriênio 2021/2024, conforme item 2.1 deste edital, ser vinculada(o) ao PPGE como docente permanente e estar com o credenciamento válido.

- 8.1.1. Será dada prioridade a docentes que não foram contemplados na Chamada Pública Interna do PPGE/FE/UnB N. 01/2024 e – APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÕES
- 8.2. Docentes em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença capacitação, em afastamento para pós-doutorado ou afastados por qualquer outro motivo, assim como docentes com credenciamento específico não poderão concorrer a este edital.
- 8.3. Se por qualquer motivo, a prestação de contas não ocorrer na forma dos itens 7.2.1 e 7.2.2, o a(o) participante deverá devolver os recursos recebidos à União, mediante comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 8.4. Na publicação deverá constar a informação do apoio financeiro recebido pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, por meio dos recursos próprios, bem como no projeto de pesquisa inserido no currículo lattes.
- 8.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGE/FE, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.
- 8.6. Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Pós-Graduação para deliberação.
- 8.7. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 19 de março de 2024.

Profa. Dra. Maria Lidia Bueno Fernandes
Coordenadora Substituta do Programa de Pós-Graduação em Educação
PPGE/FE/UnB